

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 26/2005 de 11 de Janeiro de 2005

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 10 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno de ingresso para três vagas na categoria de **enfermeiro**, na sequência do despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

- 1 - Local de trabalho – Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito à Rua Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória.
- 2 - Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.
- 3 - Vencimento e condições de trabalho – as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública e o vencimento será resultante da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/ 99 de 15 de Outubro.
- 4 - Requisitos exigidos de admissão:
 - 1 Ser possuidor do Título Profissional de Enfermeiro;
 - 2 Estar inscrito e ter a situação regularizada como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros;
 - 3 Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 5 - Formalização das candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória e entregue nesta Instituição sita na Rua da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, ou remetido pelo correio, por meio de registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.
- 6 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:
 - A – Identificação pessoal completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, telefone/telemóvel ou correio electrónico, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
 - B – Lugar a que se candidata, com referência ao número e data do *Jornal Oficial* em que é publicado o aviso de abertura;
 - C – Habilitações académicas;
 - D – Habilitações profissionais;
 - E – Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 - F – Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- 7 - Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:
 - A – Documento autêntico, ou fotocópia da posse do curso de enfermagem ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação;
 - B – Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros ou fotocópia;

C – Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;

D – Um exemplar do Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado, com a seguinte sequência: Informação pessoal; Experiência profissional; Formação profissional e académica; Informação adicional e Anexos (anexos em separata).

8 - Método de selecção – o método de selecção a adoptar será a avaliação curricular a que se refere as alíneas a) dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.

9 - O sistema de classificação dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times NFC) + (6 \times EP) + (6 \times FC) + (4 \times AGC)}{20}$$

20

Em que:

NFC= Nota Final do Curso – até 20 pontos

Classificação de:

10 valores = 10 pontos;

11 valores = 11 pontos;

20 valores = 20 pontos.

EP = Experiência Profissional – até 20 pontos

Tempo no exercício de funções como Enfermeiro (desde a data da conclusão do curso de Enfermagem) – 1 ponto por cada período de 6 meses até ao limite máximo de 12 pontos;

Tempo no exercício de funções como Enfermeiro no Centro de Saúde da Praia da Vitória – 1 ponto por cada período de 6 meses até ao limite máximo de 8 pontos;

FC= Formação Contínua – até 20 pontos

Frequência de acções de formação organizadas pela Direcção Regional da Saúde, Associações de Enfermagem ou outras de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Escolas Superiores de Enfermagem ou outras estruturas a que o Júri reconheça idoneidade.

Frequência de acções de formação em áreas de intervenção de enfermagem – cada grupo de 18 horas 1 ponto – até ao limite de 10 pontos;

Participação em acções de formação no âmbito da enfermagem:

Como organizador – por cada actividade 1 pontos – até ao limite de 4 pontos;

Como prelector em jornadas, palestras, congressos e outros – por cada actividade 2 pontos – até ao limite de 6 pontos.

AGC = Apreciação Geral do Currículo – até 20 pontos (resultado da soma obtida nos cinco parâmetros abaixo descritos)

A – Documentação anexa ordenada de acordo com as referências efectuadas no texto – até ao limite de 3 pontos;

B – Organização sequencial dos conteúdos – até ao limite de 3 pontos;

C – Discurso claro, lógico e conciso – até ao limite de 5 pontos;

D – Linguagem técnico-científico – até ao limite de 5 pontos;

E – Ortografia correcta – até ao limite de 4 pontos.

10 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o estipulado no artigo 37.º, do Decreto-Lei 437/91, de 8 de Novembro

11 - Ao júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além da eventual responsabilização disciplinar.

13 - A lista dos candidatos admitidos, a lista de classificação e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nas instalações da sede desta Instituição.

14 - Os candidatos que não cumprirem o estipulado neste aviso estão excluídos do concurso.

15 - A constituição do júri é a seguinte:

Presidente do júri: Maria Gomes Faria, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Vogais

efectivos: Sandra Cristina Linhares Peres Costa, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória a exercer funções de chefia e que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Manuel António Ferreira Martins, enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Vogais

suplentes: Sandra Cristina Reis Jorge Maeiro, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória;

Susana Isabel Inocêncio Maciel Lopes, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

10 de Dezembro de 2004. - O Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Orlando Manuel Silva Livramento*.